Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.078, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CORRE-CLUBE DOS CORREDORES DE RUA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Clube dos Corredores de Rua de Erechim-CORRE, para custeio de despesas de viagens previstas para o ano de 1998, representando o Município de Erechim em competições por todo o território brasileiro.

Parágrafo único - A entidade beneficiada deverá efetuar prestação de contas conforme a legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuada cada despesa.

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura de Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08462231.009 - Contribuição ao CORRE-Clube dos Corredores de Rua de Erechim
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R$ 1.500,00

Art. 3o. - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor, da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do corrente Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração